



QUINTO TERMO ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO DE PIPETAS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL PARA ATENDER AS NECIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGAMAR.

De um lado o **MUNICÍPIO DE LAGAMAR-MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.192.260/0001-71, com sede na Praça Magalhães Pinto, nº 68, Centro, Lagamar-MG, neste ato representado pelo seu **Prefeito Municipal**, Sr. **AURO JOSÉ PEREIRA**, brasileiro, casado, produtor rural, inscrito no CPF sob o nº 238.976.276-04, portador da cédula de Identidade nº M-1. 034.567, SSP/MG, ora **CONTRATANTE**, e de outro **IS METROLOGIA E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 74.547.696. /0001-07, com sede na Avenida Costábile Romano nº 2.604, no bairro Ribeirânia da cidade de Ribeirão Preto -SP, representada pelo seu sócio administrador, Sr. Fernando Cesar Isola, portador da cédula de identidade nº MG - 10.364.950-5 SSP/SP e CPF nº 040.926.588-85, ora **CONTRATADA**, acordam em celebrar o termo de aditamento ao **Contrato nº 037/2018**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Considerando que o objeto fornecido prestado pela Contratada é necessário à Administração Pública e que a continuidade de seu fornecimento é à medida que se espera, ante a sua imprescindibilidade, observando-se que a presente alteração possui amparo legal e não contraria os princípios basilares da Administração Pública;

Cláusula 1ª - Fica neste termo aditivo prorrogado o prazo de validade do contrato pelo período de 12 (doze) meses, estabelecendo, portanto, que o presente contrato terá validade até 31.12.2022, quando então, caso não haja nova renovação, perderá toda a sua eficácia.

Cláusula 2ª - Fundamentação Legal: art. 167, II da CF, artigo 57 caput, inciso II e § 4º, e art. 65, II, alínea d da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula 3ª - Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições fixadas no contrato supracitado, em conjunto com este, se tornando um só documento para um só efeito.



E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Prefeitura Municipal de Lagamar, 30 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE LAGAMAR
AURO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

IS METROLOGIA E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA -EPP
CNPJ nº 74.547.696/0001-07
Fernando Cesar Isola

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

*Prefeitura de Lagamar – MG CNPJ: 18.192.260/0001-71
Praça Magalhães Pinto, 68 - Centro - CEP 38785-000 - Lagamar/MG
Telefone: (34) 3812-1125 - licitacao@lagamar.mg.gov.br*